

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### **PORTARIA №. 514/2025**

Altera os Membros da Comissão de Controle de Pessoal

Considerando o disposto no artigo 279 da Lei Complementar nº. 148/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 429/2025, para retirar o servidor Valmir Hortêncio Miranda, da COMISSÃO DE CONTROLE DE PESSOAL, cuja composição ficará:

#### **PRESIDENTE**

Maria Estela Dorea dos Santos

#### **MEMBROS**

Adriana da Silva Pereira Alessandro Fernandes Sampaio Álvaro Machado Andrea Blunck Salazar Arthur da Silva Carrilho Camila Eliotério Scaldaferro Carlos Henrique Marques Elias Claudilene Rodrigues Côrrea Diego da Silva Franciele Ribeiro Sigueira Francisco Edilker Dantas Galdino Gilenilda Ribeiro da Conceição Girlane Marques de Feitas Cardoso Guilherme Miranda Piassaroli Gustavo Carvalho Schattner Igor Moraes Zancanela Ilma Sabino dos Santos Israel Bispo dos Santos Johnny Magalhães Kesia Sodré Fonseca Repeker Klayanne Souza Machado Letícia da Silva Santos Marcelo Pires de Oliveira Marcos Lopes dos Santos Maria Aparecida Thomaz Pinheiro Mariana da Silva Souza Marina Soares de Almeida Margues dos Santos Americo

Michelle Da Conceição Tres Santana



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 514/2025

Nelson Gama de Medeiros
Pedro Henrique do Nascimento Silva
Rodrigo Costa Franca Favoreto
Vanessa de Jesus dos Santos
Vitorya Karolyne Macedo Righetti
Wagner Luiz Fonseca do Rosário
Wesley Tavares da Costa

- **Art. 2º** A referida Comissão executará atividades referentes ao controle de pessoal referente aos servidores públicos de todas as unidades gestoras, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.
- **Art. 3º** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.
- **Art. 4º** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente quando houver necessidade ou por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17:00 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

**Art. 5º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.** 

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

- **Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/07/2025.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

**MARCUS AZEVEDO BATISTA** 

Prefeito Municipal